



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 133/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.

***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***

*PREFEITO: DAVI XAVIER DE MORAES*  
*VICE PREFEITO: JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO*

**PRAINHA (PA), 27 DE MARÇO DE 2023**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 133/2023, 27 de março de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, para construção de Escola Pública para atender os alunos do município de Prainha-PA, o seguinte imóvel: um terreno urbano situado à Rua Raimundo Nonato Pereira Ribeiro, distrito 02, setor 04, quadra 01 e lote 400, Bairro Aeroporto, no Distrito de Santa Maria do Uruará, Município de Prainha, Estado do Pará, com área total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), possuente das seguintes dimensões, limites e coordenadas geográficas, ponto 01 Latitude: 02°09'05,03" S, Longitude 53° 38' 33,19" O; ponto 02 Latitude 02°09'05,03" S, Longitude 53°38'30,42" O. Lado Direito: com Creuza Esquerdo, onde mede 100 (cem) metros, leste; lado esquerdo: com Avenida José Castor, onde mede 100 (cem) metros, oeste; fundos: com Patrimônio Municipal, onde mede 100 (cem) metros, sul; e frente: com a mencionada Rua, onde mede 100 (cem) metros, norte.

**Art. 2º** A doação prevista nessa lei tem por finalidade exclusiva a construção de Escola Pública para atender os alunos do Município de Prainha-PA.

**Parágrafo único.** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o caput do Art. 2º, pelo Governo do Estado do Pará, no prazo máximo de 03 (três) anos, devendo a obra estar concluída, a contar da data de publicação deste instrumento, reverterá imediatamente o imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando ao patrimônio municipal todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem que faça jus a retenção e indenização.

*Edmundo*

*27/03/23*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** O donatário ficará obrigado a, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, apresentar os projetos e memorias das edificações executadas e a executar, que deverão atender a finalidade única da doação.

**Art. 4º** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prainha-PA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prainha-PA, 27 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito de Prainha-PA

ASSOCIACAO ARTISTICA DE DANÇAS FOLCLORICAS, TÍPICAS, MODERNAS, E ESPORTIVAS DO RIO XINGU - AADRIX CNPJ nº 36.429.253/0001-22, como apta a assinar Termo de Colaboração, com vistas à atuação como responsável pela APRESENTAÇÃO DO V FESTIVAL ENCONTRO DAS ÁGUAS A SER REALIZADO NA ARENA DAS ÁGUAS NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2023.

Porto de Moz-PA, 06 de abril de 2023.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Daiane Regina Martins Gonçalves  
Código Identificador:C8AFAF2C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 133/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará, para construção de Escola Pública para atender os alunos do município de Prainha-PA, o seguinte imóvel: um terreno urbano situado à Rua Raimundo Nonato Pereira Ribeiro, distrito 02, setor 04, quadra 01 e lote 400, Bairro Aeroporto, no Distrito de Santa Maria do Uruará, Município de Prainha, Estado do Pará, com área total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), possuinte das seguintes dimensões, limites e coordenadas geográficas, ponto 01 Latitude: 02°09'05,03" S, Longitude 53° 38' 33,19" O; ponto 02 Latitude 02°09'05,03" S, Longitude 53°38'30,42" O. Lado Direito: com Creuza Esquerdo, onde mede 100 (cem) metros, leste; lado esquerdo: com Avenida José Castor, onde mede 100 (cem) metros. oeste: fundos: com Patrimônio Municipal, onde mede 100 (cem) metros, sul; e frente: com a mencionada Rua, onde mede 100 (cem) metros, norte.

**Art. 2º** A doação prevista nessa lei tem por finalidade exclusiva a construção de Escola Pública para atender os alunos do Município de Prainha-PA.

**Parágrafo único.** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o caput do Art. 2º, pelo Governo do Estado do Pará, no prazo máximo de 03 (três) anos, devendo a obra estar concluída, a contar da data de publicação deste instrumento, reverterá imediatamente o imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando ao patrimônio municipal todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem que faça jus a retenção e indenização.

**Art. 3º** O donatário ficará obrigado a, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, apresentar os projetos e memorias das edificações executadas e a executar, que deverão atender a finalidade única da doação.

**Art. 4º** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prainha-PA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuidas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prainha-PA, 27 de março de 2023.

**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito de Prainha-PA

Publicado por:  
Maria José da Silva Pires  
Código Identificador:73E188DF

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15.

**CONTRATADA:**

**Processo Licitatório nº 007/2023**

**Pregão Eletrônico nº 003/2023**

**J.M.F AGUIAR-ME.** CNPJ Nº 03.951.294/0001-25. **CONTRATO Nº 062/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de traslado e conservação de corpos, serviços de velório e afins. em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Assinatura:** 31/03/2023. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 31/03/2023 com termino em 31/03/2024. O valor total do presente contrato está previsto e estimado em **RS 793.894,10 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

**MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:  
Ana Paula Rodrigues  
Código Identificador:7F088CEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023 Dispensa**  
**CONTRATAÇÃO nº. 014/2023.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PA CNPJ: 11.190.128/0001-81 **CONTRATADA: R C RODRIGUES - CNPJ: 19.499.257/0001-68.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETO DESTINADOS AOS TRABALHADORES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Valor a ser pago **global RS 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais).**

Redenção/PA, 11 de abril de 2023.

**LENIVAL ESTEVÃO ALVES**  
Presidente da CPL  
Port. nº 085/2023-GPM

Publicado por:  
Wilmar Marinho Lima  
Código Identificador:64F19C2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**